



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
administracao@picadacafe.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma na E.M.E.F 25 de Julho no Município de Picada Café/RS, sendo:

- **Reforma do Auditório:** o projeto arquitetônico compreende 135,89m² de área interna;
- **Reforma dos Sanitários:** o projeto arquitetônico compreende 75,50m² de área interna, incluindo os sanitários masculino e feminino do térreo e do pavimento superior e os sanitários dos professores e PPCD do térreo.

A motivação do processo consiste em viabilizar melhorias para o atendimento e educação de forma a promover segurança, conforto, educação e qualidade de vida. A reforma está relacionada a requalificação de ambientes, através de substituição de acabamentos, luminárias e dispositivos construtivos e estruturais, que atualmente se encontram defasados devido ao uso constante. A atual situação da escola está relacionada tanto ao seu tempo de uso como pelo fluxo intenso enfrentado diariamente no local.

A reforma do auditório e dos sanitários da escola são essenciais para melhorar a higiene, segurança, acessibilidade e conforto dos alunos e funcionários, além de otimizar o uso do espaço e garantir a funcionalidade das instalações. Isso contribui para um ambiente mais saudável, sustentável e adequado ao aumento do número de estudantes, promovendo uma experiência escolar mais positiva e eficiente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está dentro do planejamento orçamentário, sendo 100% paga através dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra em questão é caracterizada como obra comum de engenharia.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global (art. 6º, inciso XXXVIII, art. 17 §2º e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021).

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes (CREA ou CAU), em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
administracao@picadacafe.rs.gov.br

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar com a Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a realização da obra é imprescindível a apresentação, por parte do licitante, dos seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Atestado de visita técnica. A visita é solicitada e justificada conforme item 10 deste ETP;
- b) Declaração de que o licitante possui pleno conhecimento do objeto a ser contratado, estando inteiramente de acordo com o termo de referência/projeto;
- c) Prova de registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- d) Prova de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- e) Atestado de qualificação técnico-profissional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo responsável técnico do licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação. O atestado deverá ter registro no órgão competente e estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- f) Atestado de qualificação técnico-operacional: emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa licitante, de serviços de características similares ao objeto desta licitação.

§ 1º: A similaridade dos atestados, em relação à licitação, será avaliada pelo objeto (deverá comprovar a execução de obra em alvenaria. Será aceito atestado de obra nova ou de reforma em construção já existente).

§ 2º: Poderão ser apresentados atestados distintos, sendo um em nome do profissional (acompanhado da CAT) e outro em nome do licitante, bem como, poderá ser apresentado atestado único (acompanhado de CAT) caso este contemple tanto a pessoa jurídica do licitante quanto o responsável técnico que atuará na presente licitação.

Observações acerca da qualificação técnica:

- Deverá a empresa e o responsável técnico possuírem vínculo comprovado, o que se dará mediante verificação no registro da pessoa jurídica e/ou da física junto ao CREA ou CAU, onde deverá constar de forma explícita o vínculo entre ambos.
- Caso o licitante possua vínculo com mais de um responsável técnico, a responsabilidade técnica pela obra se dará por aquele cuja documentação for apresentada no certame, inclusive, que possua atestado de capacidade técnica com CAT conforme exigido. O mesmo se aplica em relação à visita técnica, ou seja, deverá ser efetuada pelo profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela obra.
- A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
administracao@picadacafe.rs.gov.br

- O agente de contratação poderá solicitar auxílio técnico da Secretaria Municipal de Planejamento para análise e aprovação da documentação técnica.
- As certidões ou atestados recebidos estarão sujeitos à verificação pelo agente de contratação e pela Secretaria Municipal de Planejamento quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

3.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO

A empresa que for declarada vencedora será convocada, via diligência, para apresentar a seguinte documentação, a ser anexada no Portal de Compras Públicas num prazo de 5 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada), para fins de aprovação e conferência pela Secretaria de Planejamento do Município:

- a) Comprovação de que a empresa possui no mínimo 3 (três) funcionários devidamente registrados, com atividade compatível ao objeto a ser executado. A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa se dará através da apresentação da carteira de trabalho, contracheque/folha de pagamento ou apresentação de listagem emitida pelo DCTFWEB. OBSERVAÇÃO: no caso de folha de pagamento, deverá ser referente, no máximo, ao segundo mês anterior ao mês de realização da licitação, não sendo aceitas folhas de pagamento mais antigas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição constam do rol de anexos (Termo de Referência e documentos complementares/projeto).

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Há no mercado diversas empresas de engenharia para realização de obras, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor global de **R\$ 316.860,04 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)**, assim distribuído:

- **Reforma do Auditório:** R\$ 178.325,04 (cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária constante no projeto da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
administracao@picadacafe.rs.gov.br

- **Reforma dos Sanitários:** R\$ 138.535,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais), conforme planilha orçamentária constante no projeto da obra.

Os valores supracitados englobam materiais e mão de obra e já está incluso o BDI de 25,00%. A composição dos preços tomou como base a tabela de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

A licitação deverá ser de ampla concorrência, visto que o valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00 não se aplicando, nesse caso, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte. É considerado o valor global visto que o critério de julgamento será global.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na execução de obras de alvenaria. A descrição detalhada da solução está prevista no rol de anexos (Termo de Referência e documentos complementares/projeto).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados: a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento, mesmo a obra sendo dividida em 2 lotes/itens, não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o serviço geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, mesmo que a obra esteja dividida em 2 lotes/itens, a existência de mais de uma empresa contratada nas dependências da escola poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais falhas técnicas e sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
administracao@picadacafe.rs.gov.br

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À LICITAÇÃO E AO CONTRATO

Com relação à necessidade da realização da visita técnica, destacam-se os seguintes fatores:

- Por se tratar de uma obra de reforma, é fundamental tomar conhecimento das condições do prédio existente, para que o material empregado seja de qualidade similar ou superior, a fim de não comprometer a estrutura existente, bem como a estética do prédio;
- Ainda, por se tratar de uma obra de reforma a ser executada dentro de uma edificação em operação, destaca-se que é imprescindível a visita para evitar futuro desconhecimento de fatos e elementos que compõem o contexto da obra e que não podem ser demonstrados no projeto;
- Por fim, por se tratar de uma escola é imprescindível que o licitante conheça o espaço, uma vez que, a obra será executada com as atividades escolares em andamento. É extremamente necessário que o licitante tenha conhecimento dos fatos e da logística a ser adotada na execução da obra para que possa ser possível a organização dos serviços da maneira mais segura possível, especialmente para os alunos, professores e funcionários da escola.

Devido os fatores supracitados, a visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa, e no final da visita será emitido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA assinado pelo mesmo bem como pelo servidor do órgão fiscalizador. Este documento deverá ser parte integrante dos demais obrigatórios para a participação da licitação. OBS.: caso o licitante possua vínculo com mais de um profissional, a visita deverá ser efetuada pelo profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela obra.

Para a contratação pretendida, a empresa vencedora deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
administracao@picadacafe.rs.gov.br

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) confecção de empenhos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução da obra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de edificação em operação, não requer licenciamento ambiental, visto que não haverá incidência de retirada de vegetação e nem outro impacto que exija emissão de licença.

A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município. O descarte deverá ser realizado conforme a característica de cada material, observando as normas ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Picada Café, 30 de junho de 2025.

Éderson Leandro Wickert
Secretário Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação